

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Vinculado ao DFD:	231/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo é responsável pela administração e manutenção dos campos esportivos, praças esportivas, parques, áreas de lazer, espaços destinados à realização de eventos culturais e turísticos e demais áreas verdes do Município, os quais necessitam de manutenção periódica para garantir condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e conservação do patrimônio público.

A manutenção dos gramados é uma atividade contínua e essencial para preservar a qualidade dos espaços públicos, proporcionar melhores condições para a prática esportiva, realização de eventos e lazer da população, além de contribuir para a valorização urbana e turística do Município.

Atualmente, os serviços de corte de grama são realizados com equipamentos de menor porte e capacidade operacional, o que reduz a produtividade, aumenta o tempo de execução dos serviços, eleva os custos com mão de obra e dificulta o atendimento da demanda existente, especialmente em períodos de maior crescimento da vegetação.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de 04 (quatro) tratores cortadores de grama, novos e de primeiro uso, que proporcionem maior eficiência, agilidade, qualidade no corte e redução dos custos operacionais, garantindo a manutenção adequada dos espaços sob responsabilidade da Secretaria.

Dessa forma, a contratação para aquisição de tratores cortadores de grama mostra-se necessária para garantir maior eficiência, produtividade e qualidade na manutenção dos espaços públicos, assegurando melhores condições para a prática esportiva, realização de eventos culturais e turísticos e adequada conservação do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções técnico-operacionais disponíveis para atender à necessidade de manutenção e conservação dos gramados dos campos esportivos, praças esportivas, parques, áreas de lazer, espaços destinados a eventos culturais e turísticos e demais áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, buscando a alternativa mais vantajosa, eficiente e econômica para a Administração Municipal.

Verificou-se que a continuidade da execução dos serviços utilizando apenas equipamentos portáteis, como roçadeiras e cortadores de pequeno porte, mostra-se inadequada diante da extensão das áreas a serem atendidas, uma vez que demanda maior tempo de execução, maior utilização de mão de obra, menor produtividade e aumento dos custos operacionais.

Também foi analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de corte e manutenção dos gramados. Entretanto, essa alternativa apresenta custos recorrentes mais elevados, reduz a autonomia da Administração e exige fiscalização contratual permanente, além de limitar o atendimento imediato das demandas rotineiras e emergenciais da Secretaria.

Dessa forma, concluiu-se que a aquisição de Tratores Cortadores de Grama, novos e de primeiro uso, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, proporcionando maior produtividade, eficiência operacional, redução dos custos de manutenção, melhor qualidade dos serviços prestados e maior agilidade na conservação dos espaços públicos, observados os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução adotada:

A solução adotada consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Tratores Cortadores de Grama, novos, de primeiro uso, destinados à manutenção, conservação e corte dos gramados dos campos esportivos, praças esportivas, parques, áreas de lazer, espaços destinados à realização de eventos culturais e

turísticos e demais áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com a demanda da Administração, garantindo elevado desempenho operacional, segurança, durabilidade, economia de combustível, facilidade de operação e disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção.

A solução possibilitará a execução direta dos serviços pela equipe da Secretaria, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas, aumentando a produtividade, melhorando a qualidade da manutenção dos espaços públicos e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Para atendimento da necessidade da Administração, o Trator Cortador de Grama deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser **novo, de primeiro uso**, sem qualquer tipo de utilização anterior, fabricação recente e entregue em perfeitas condições de funcionamento.
- Atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como às normas técnicas da **ABNT**, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.
- Possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de horas de utilização, contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- Possuir assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição, garantindo a manutenção do equipamento durante sua vida útil.
- Ser entregue acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.
- A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, descarga e demais despesas decorrentes.
- O equipamento deverá ser entregue devidamente montado, abastecido com os fluidos necessários ao funcionamento, regulado, testado e em condições imediatas de uso.
- Caso necessário, a contratada deverá fornecer orientação técnica básica aos servidores designados pela Administração quanto à operação segura, utilização e manutenção preventiva do equipamento.
- O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, funcionamento, documentação e condições de entrega, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e a eficiência do equipamento, assegurando o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para a manutenção dos campos esportivos, praças esportivas, parques, áreas de lazer, espaços destinados a eventos culturais e turísticos e demais áreas verdes sob sua responsabilidade. Com base no levantamento das áreas atendidas, na demanda operacional e no planejamento das atividades de manutenção, estima-se a contratação de 4 (quatro) tratores cortadores de grama, quantidade considerada suficiente para atender às necessidades da Administração.

Considerando o planejamento administrativo e a otimização da gestão dos recursos públicos, o fornecimento dos equipamentos poderá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. Dessa forma, a Administração poderá solicitar inicialmente a entrega de 2 (dois) tratores cortadores de grama, ficando os demais equipamentos para fornecimento posterior, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência contratual, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade financeira e o interesse público.

6. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada no Banco de Preços**, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas regulamentares aplicáveis à pesquisa de preços para contratações públicas.

Para a composição do valor estimado, foram considerados equipamentos novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento, tais como frete, transporte, tributos, garantia do fabricante, assistência

técnica e demais despesas inerentes à entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Considerando as características do objeto, **não haverá parcelamento da solução**, uma vez que a contratação contempla a aquisição de **um único trator cortador de grama**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Por se tratar de equipamento único, com funcionamento integrado entre seus componentes e características técnicas, não se mostra técnica ou economicamente viável a divisão do objeto em parcelas distintas, uma vez que os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento devem ser fornecidos de forma integrada, garantindo a compatibilidade, a operacionalidade e o adequado desempenho do equipamento.

Dessa forma, o objeto será licitado **em item único**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto desta contratação. Os tratores cortadores de grama possuem autonomia operacional e poderão ser utilizados imediatamente após a entrega e o recebimento definitivo, não dependendo da celebração de outros contratos para sua utilização.

Eventuais despesas futuras com abastecimento, lubrificantes, manutenções preventivas e corretivas, bem como aquisição de peças de reposição, constituem demandas ordinárias de manutenção patrimonial e não caracterizam contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto ora pretendido.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, contemplando a aquisição de equipamentos destinados à manutenção e conservação dos espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

A aquisição de tratores cortadores de grama integra o planejamento previamente estabelecido pela Administração para garantir a adequada manutenção dos campos esportivos, estádios, praças esportivas, parques, áreas de lazer, espaços destinados a eventos culturais e turísticos e demais áreas verdes, proporcionando maior eficiência, produtividade e qualidade na execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação está em conformidade com o planejamento anual vigente, observando as diretrizes administrativas, operacionais e orçamentárias do Município, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a melhoria da infraestrutura esportiva, cultural e turística e a adequada prestação dos serviços à população.

10. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos decorrem da necessidade de ampliar a eficiência, a produtividade e a qualidade dos serviços de manutenção das áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por meio da aquisição de tratores cortadores de grama que proporcionem maior agilidade, padronização e desempenho na execução dos serviços.

Com a utilização dos equipamentos, espera-se reduzir o tempo de manutenção dos campos esportivos, praças esportivas, parques, áreas de lazer, espaços destinados a eventos culturais e turísticos e demais áreas verdes, otimizar a utilização da mão de obra disponível, reduzir os custos operacionais decorrentes da utilização de equipamentos de menor capacidade e ampliar a capacidade operacional da Secretaria, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de manutenção das áreas verdes.

Pretende-se, ainda, garantir a conservação adequada dos espaços públicos, oferecendo melhores condições para a prática esportiva, realização de eventos e utilização pela comunidade, contribuindo para a preservação do patrimônio público, valorização dos ambientes esportivos, culturais e turísticos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas:

Antes da execução contratual deverão ser adotadas as seguintes providências:

Designação formal do fiscal e, quando cabível, do gestor do contrato, para acompanhamento da execução contratual;

Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, contendo as especificações e quantitativos dos equipamentos a serem entregues;

Definição do local de entrega dos tratores cortadores de grama, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da contratação;
Recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, mediante conferência das especificações técnicas, documentação, garantia, funcionamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência;
Disponibilização dos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhamento da entrega dos equipamentos, bem como pela conferência de sua conformidade com as exigências contratuais.

12. Possíveis impactos ambientais:

Por se tratar de **aquisição de um trator cortador de grama, novo e de primeiro uso**, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, não são identificados impactos ambientais relevantes ou significativos diretamente decorrentes da contratação.

A aquisição, por si só, não implica intervenção ambiental, supressão de vegetação, geração de resíduos em escala significativa ou realização de atividade potencialmente poluidora. Eventuais impactos relacionados à utilização futura do equipamento, tais como consumo de combustível e manutenção, decorrem de sua operação e deverão ser gerenciados de acordo com as orientações do fabricante e com a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, **não foram identificadas medidas ambientais específicas necessárias à contratação**, além da observância das normas ambientais pertinentes durante a utilização e manutenção do equipamento.

13. Adequação da forma de contratação:

Após a conclusão do procedimento licitatório e a homologação do certame, a aquisição será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do instrumento contratual mostra-se adequada para estabelecer de forma clara as obrigações das partes, as condições de fornecimento, os prazos, as condições de pagamento, as responsabilidades e demais aspectos necessários à execução da contratação.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto OU Aberto e fechado:

Justificativa: de acordo com o Art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

Um por cento (2%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão /SC, 17 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO
CASAGRANDE:006382
14947

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO
CASAGRANDE:00638214947
Dados: 2026.10.05 10:29:58 -03'00'

Luiz Fernando Casagrande
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

MURIEL FRANCISCONI
OLIVEIRA:05863737999

Assinado de forma digital por
MURIEL FRANCISCONI
OLIVEIRA:05863737999
Dados: 2026.10.05 10:30:08 -03'00'

Muriel Francisconi Oliveira
Supervisor de Departamento.